



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO  
PROCESSO SELETIVO SISU 2025  
(Semestres Letivos 2025.1 e 2025.2)**

**EDITAL Nº 01/2025/PROGRAD/UFCA**

**Sistema de Seleção Unificada – SiSU 2025**

A Pró-Reitora de Graduação da Universidade Federal do Cariri (UFCA), usando das atribuições estatutárias e do que determina o Art. 23, § 2º do Estatuto da UFCA, e o disposto na Portaria Normativa MEC nº 21, de 5 de novembro de 2012 e suas alterações e no Termo de Adesão SiSU 2025, torna público as normas e procedimentos de convocação para preenchimento das vagas totais disponibilizadas para os cursos presenciais de graduação oferecidos pela Universidade Federal do Cariri – UFCA nos *Campi* de Barbalha, Brejo Santo, Crato e Juazeiro do Norte, para ingresso nos períodos 2025.1 e 2025.2.

## **Sumário**

1. DAS NORMAS GERAIS.....	2
2. DOS CURSOS.....	3
3. DAS MODALIDADES DE CONCORRÊNCIA.....	5
4. DAS VAGAS.....	5
I. Da oferta.....	5
II. Do remanejamento.....	7
III. Da ocupação.....	7
5. DA PROVA, PESOS E NOTAS MÍNIMAS.....	8
6. DOS CANDIDATOS.....	9
I. Da concorrência.....	9
II. Da exclusão.....	9
III. Do desempate.....	10
IV. Da redistribuição de semestre.....	10
7. DAS ETAPAS.....	11
I. Cadastramento.....	11
II. Confirmação de matrícula.....	12
8. DAS AÇÕES AFIRMATIVAS.....	12
I. Reservas de vagas.....	12
a) Pessoas oriundas de escolas públicas ou de escolas comunitárias do campo.....	12
b) Pessoas com renda familiar per capita menor ou igual a 1 salário-mínimo.....	13
c) Pessoas autodeclaradas pretas, pardas e indígenas.....	14
d) Pessoas com deficiência.....	15
e) Quilombolas.....	16
II. Bonificações.....	16

a) Curso de Letras LIBRAS – surdo(a)(s).....	17
9. DISPOSIÇÕES FINAIS.....	17
ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO POR MODALIDADE.....	18
ANEXO II – DOCUMENTAÇÃO BÁSICA.....	19
ANEXO III – DOCUMENTAÇÃO PARA CANDIDATO(A)S EGRESSO(A)S D.....	20
E ESCOLAS PÚBLICAS.....	20
ANEXO IV – DOCUMENTAÇÃO DE RENDA.....	21
ANEXO V – DOCUMENTAÇÃO PARA HETEROIDENTIFICAÇÃO.....	25
ANEXO VI – DOCUMENTAÇÃO DE PERÍCIA MÉDICA.....	26
ANEXO VII – DOCUMENTAÇÃO PARA QUILOMBOLAS.....	27
Formulário 01 – Declaração de não possuir histórico escolar do ensino médio regular ainda que parcial/incompleto.....	28
Formulário 02 – Declaração de composição do núcleo e renda bruta familiar.....	29
Formulário 03 – Declaração de que não possui Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS).....	30
Formulário 04 – Declaração de trabalhador rural.....	31
Formulário 05 – Declaração de trabalho autônomo(a) / profissional liberal / trabalho informal.....	32
Formulário 06 – Declaração de desemprego.....	33
Formulário 07 – Autodeclaração de cor/raça.....	34
Formulário 08 – Laudo de avaliação de deficiência física, auditiva, visual, mental e/ou múltipla.....	35
Formulário 09 – Relatório neuropsicológico sucinto – Deficiência intelectual.....	37
Formulário 10 – Autodeclaração de pertencimento étnico quilombola.....	38

## **1 DAS NORMAS GERAIS**

**1.1** O ingresso nos cursos de graduação presenciais da UFCA, objeto deste Edital para início nos semestres 2025.1 e 2025.2, dar-se-á pelo Sistema de Seleção Unificada do MEC – SiSU 2025, exclusivamente com base nos resultados obtidos pelo(a)s candidato(a)s no Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), edição 2024, de acordo com o quadro de vagas deste Edital.

**1.1.1** O cronograma de inscrição, seleção e matrícula do(a)s candidato(a)s segue o Edital da Secretaria de Educação Superior (SESu) do Ministério da Educação, publicado no Diário Oficial da União (DOU) e disponibilizado no endereço eletrônico <http://sisu.mec.gov.br/>.

**1.2** A condição de ser, ou já ter sido, aluno(a) de graduação da UFCA não dispensa o(a) candidato(a) das exigências de cada etapa deste processo seletivo.

**1.3** O(A) candidato(a) classificado(a) deverá, durante a etapa de Cadastramento, ter concluído o curso de Ensino Médio ou equivalente.

**1.4** É de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) certificar-se de que cumpre os requisitos estabelecidos para acesso à vaga pleiteada, assim como o conhecimento das publicações referentes a este processo seletivo e a observância das normas, procedimentos, prazos, locais e formas de atendimento previstos neste Edital e em suas convocações.

**1.5** A UFCA se desobriga de qualquer publicação pela imprensa ou qualquer outro veículo de comunicação de massa ou divulgação diferente do endereço <http://sisu.ufca.edu.br>.

**1.6** O processo seletivo do SiSU na UFCA utilizará documentos e informações enviados eletronicamente nos Sistemas Integrados de Gestão de Processos Seletivos e Atividades Acadêmicas (SIGPS e SIGAA), nos termos do Decreto Nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

**1.6.1** A documentação correta e completa, de acordo com cada modalidade de concorrência, deve ser digitalizada em arquivos de no máximo 10 Mb em formato .pdf e submetida conforme indicação do sistema.

**1.6.2** A UFCA não se responsabilizará por eventual falha no envio de dados e/ou documentos por quaisquer motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, procedimento indevido realizado pelo(a) candidato(a) ou de outros fatores, alheios à Universidade, que venham impossibilitar o atendimento pleno das normas deste Edital.

**1.7** A inscrição do(a) candidato(a) neste processo seletivo implica consentimento quanto ao armazenamento, utilização e divulgação de suas notas e informações prestadas no ENEM, edição 2024, inclusive aquelas constantes do questionário socioeconômico, assim como os dados referentes a sua participação no SiSU e aquelas prestadas nos sistemas da UFCA, nos termos da **Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais**.

**1.8** A inscrição do(a) candidato(a) no processo seletivo do SiSU 2025 implica conhecimento e concordância expressa das normas estabelecidas neste Edital, na Portaria Normativa MEC nº 21/2012, de 5 de novembro de 2012 e suas alterações, bem como nos editais divulgados pela Secretaria de Educação Superior – SESu e das informações constantes no Termo de Adesão da UFCA ao SiSU 2025.

**1.9** A inscrição do(a) candidato(a) no processo seletivo do SiSU 2025 implica também a autorização de gravação de áudio e vídeo de parte ou de todas as fases do procedimento, a critério da UFCA, e da utilização do material audiovisual que venha a ser produzido para o estrito fim de garantir a transparência e a efetividade do processo seletivo, sem que nada possa ser requerido a título de direitos conexos à imagem ou a qualquer outro.

**1.10** A UFCA realizará a deleção ou eliminação de toda e qualquer documentação enviada pelo(a)s candidato(a)s excluído(a)s no presente processo seletivo no prazo de 2 (dois) anos, a contar da data de envio da mesma.

## 2 DOS CURSOS

**2.1** A lista de cursos deste processo seletivo, por campus, grau, turno de funcionamento e duração padrão, consta na tabela abaixo:

Curso	Grau	Turno	Campus	Duração (anos)	Portaria de Autorização ou Reconhecimento
Administração	Bacharelado	Noturno	Juazeiro do Norte	4	D.O.U., 07/07/2020, seção 1, Nº 128, fl 125: Portaria MEC nº 211, de 25 de junho de 2020.
Administração Pública e Gestão Social	Bacharelado	Noturno	Juazeiro do Norte	4,5	D.O.U., 07/07/2020, seção 1, Nº 128, fl 125: Portaria MEC nº 211, de 25 de junho de 2020; retificada pelo D.O.U., 27/08/2021, seção 1, Nº163, fl 89: Retificações.
Agronomia	Bacharelado	Integral	Crato	5	D.O.U.,05/02/2021, seção 1, Nº 25, fl 150: Portaria MEC nº 111, de 04 de fevereiro de 2021.
Arquivologia	Bacharelado	Vespertino	Juazeiro do Norte	3,5	Autorização: Resolução CONSUNI/UFCA nº 223, de 27 de agosto de 2024.
Biblioteconomia	Bacharelado	Integral	Juazeiro do Norte	4	D.O.U., 22/12/2011, seção 1, Nº 245, fl 35: Portaria MEC nº 494, de 20 de dezembro de 2011.
Biologia	Licenciatura	Integral	Brejo Santo	4	D.O.U., 15/01/2021, seção 1, Nº 10, fl 43: Portaria MEC nº 31, de 13 de janeiro de 2021, retificada pelo D.O.U., 26/02/2021, seção 1, Nº 38, fl 147: Retificação.

Curso	Grau	Turno	Campus	Duração (anos)	Portaria de Autorização ou Reconhecimento
Ciência da Computação	Bacharelado	Integral	Juazeiro do Norte	4	D.O.U.,03/08/2023, seção 1, Nº 147, fl 17: Portaria MEC nº 280, de 02 de agosto de 2023.
Ciências Contábeis	Bacharelado	Noturno	Juazeiro do Norte	4	D.O.U.,03/08/2023, seção 1, Nº 147, fl 17: Portaria MEC nº 280, de 02 de agosto de 2023.
Design	Bacharelado	Integral	Juazeiro do Norte	4	D.O.U.,10/04/2023, seção 1, Nº 68, fl 198: Portaria MEC nº 60, de 06 de abril de 2023.
Engenharia Civil	Bacharelado	Integral	Juazeiro do Norte	5	D.O.U.,05/02/2021, seção 1, Nº 25, fl 150: Portaria MEC nº 111, de 04 de fevereiro de 2021.
Engenharia de Materiais	Bacharelado	Integral	Juazeiro do Norte	5	D.O.U.,05/02/2021, seção 1, Nº 25, fl 150: Portaria MEC nº 111, de 04 de fevereiro de 2021.
Engenharia de Software	Bacharelado	Noturno	Juazeiro do Norte	4	Autorização: Resolução CONSUNI/UFCA nº 222, de 27 de agosto de 2024.
Filosofia	Bacharelado	Noturno	Juazeiro do Norte	4	D.O.U., 28/12/2018, seção 1, Nº 249, fl 278: Portaria MEC nº 921, de 27 de dezembro de 2018.
Filosofia	Licenciatura	Noturno	Juazeiro do Norte	4	D.O.U., 22/06/2023, seção 1, Nº 117, fl 224: Portaria SERES/MEC nº 154, de 21 de junho de 2023.
Física	Licenciatura	Integral	Brejo Santo	4	D.O.U., 14/05/2021, seção 1, Nº 90, fl 37: Portaria MEC nº 450, de 12 de maio de 2021.
Interdisciplinar em Ciências Naturais	Licenciatura	Integral	Brejo Santo	4	D.O.U., 23/10/2020, seção 1, Nº 204, fl 451: Portaria MEC nº 331, de 20 de outubro de 2020.
Jornalismo	Bacharelado	Noturno	Juazeiro do Norte	4	D.O.U., 07/07/2020, seção 1, Nº 128, fl 125: Portaria MEC nº 211, de 25 de junho de 2020.
Letras - LIBRAS	Licenciatura	Integral	Juazeiro do Norte	4,5	D.O.U.,03/08/2023, seção 1, Nº 147, fl 17: Portaria MEC nº 280, de 02 de agosto de 2023.
Matemática	Licenciatura	Integral	Brejo Santo	4	Autorizado pela Resolução Nº 12A/CONSUP, de 14 de novembro de 2013.
Matemática Computacional	Bacharelado	Integral	Juazeiro do Norte	3,5	Autorização: Resolução de Criação da UFCA: Resolução CONSUP Nº 38/2015 e 39/2018 Processo e-MEC:201823105
Medicina	Bacharelado	Integral	Barbalha	6	D.O.U., 16/01/2018, seção 1, Nº 11, fl 24: Portaria MEC nº 31, de 15 de janeiro de 2018.
Medicina Veterinária	Bacharelado	Integral	Crato	5	Autorização: D.O.U, seção 1, Nº 104 , fl 39: Portaria Nº 244, 29 de maio de 2019 Processo e-MEC:201819376.
Museologia	Bacharelado	Noturno	Juazeiro do Norte	3,5	Autorização: Resolução CONSUNI/UFCA nº 224, de 27 de agosto de 2024
Música	Licenciatura	Integral	Juazeiro do Norte	4	D.O.U., 22/06/2023, seção 1, Nº 117, fl 224: Portaria SERES/MEC nº 154, de 21 de junho de 2023.
Pedagogia	Licenciatura	Integral	Brejo Santo	4	Autorização: D.O.U, seção 1, Nº 104 , fl 39: Portaria Nº 244, 29 de maio de 2019 Processo e-MEC:201819393.
Química	Licenciatura	Integral	Brejo Santo	4	D.O.U., 26/11/2018, seção 1, Nº 226, fl 22: Portaria MEC nº 824, de 22 de novembro de 2018.

**2.2** Poderão ocorrer atividades acadêmicas no período noturno para cursos de período integral (matutino – vespertino), assim como no período vespertino para cursos de período noturno.

**2.3** Para todos os cursos da UFCA, sábado é considerado dia letivo no horário diurno (matutino e vespertino).

**2.4** A duração padrão considera o cumprimento regular da estrutura curricular mais recente vigente em cada curso

### **3 DAS MODALIDADES DE CONCORRÊNCIA**

**3.1** Chamam-se modalidades de concorrência a ampla concorrência (**AC**) e cada uma das cotas, definidas pela Lei nº 12.711/2012 e pela Portaria Normativa nº 18/2012, bem como suas atualizações, e descritas pelas seguintes combinações de **reservas de vagas**:

**LB\_Q** – Candidato(a)s autodeclarado(a)s quilombolas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário-mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público;

**LI\_Q** – Candidato(a)s autodeclarado(a)s quilombolas, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público;

**LB\_PCD** – Candidato(a)s com deficiência que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário-mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público;

**LI\_PCD** – Candidato(a)s com deficiência que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público;

**LB\_PPI** – Candidato(a)s autodeclarado(a)s preto(a)s, pardo(a)s ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário-mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público;

**LI\_PPI** – Candidato(a)s autodeclarado(a)s preto(a)s, pardo(a)s ou indígenas que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público;

**LB\_EP** – Candidato(a)s com renda familiar bruta per capita (por pessoa) igual ou inferior a 1 salário-mínimo, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público;

**LI\_EP** – Candidato(a)s que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público.

### **4 DAS VAGAS**

**4.1** As vagas deste processo seletivo serão ofertadas por curso de graduação, período de ingresso e modalidade de concorrência.

#### **I. Da oferta**

**4.2** Este processo ofertará um total de 1.293 vagas, distribuídas da seguinte maneira:

## INGRESSO EM 2025.1

Campus Barbalha										
Curso	AC	LI_EP	LB_EP	LI_PPI	LB_PPI	LI_PCD	LB_PCD	LI_Q	LB_Q	Total
Medicina	20	0	1	7	8	1	2	0	1	40

Campus Brejo Santo										
Curso	AC	LI_EP	LB_EP	LI_PPI	LB_PPI	LI_PCD	LB_PCD	LI_Q	LB_Q	Total
Biologia	9	1	1	5	6	1	1	0	1	25
Física	3	1	1	3	3	1	1	0	1	14
Interdisciplinar em Ciências Naturais	7	1	1	4	4	1	1	0	1	20
Matemática	7	1	1	4	4	1	1	0	1	20
Pedagogia	13	1	1	6	6	1	1	0	1	30
Química	3	1	1	3	3	1	1	0	1	14

Campus Crato										
Curso	AC	LI_EP	LB_EP	LI_PPI	LB_PPI	LI_PCD	LB_PCD	LI_Q	LB_Q	Total
Agronomia	24	1	1	9	10	2	2	0	1	50
Medicina Veterinária	24	1	1	9	10	2	2	0	1	50

Campus Juazeiro do Norte										
Curso	AC	LI_EP	LB_EP	LI_PPI	LB_PPI	LI_PCD	LB_PCD	LI_Q	LB_Q	Total
Administração	25	1	1	9	9	2	2	0	1	50
Adm. Pública e Gestão Social	24	1	1	9	10	2	2	0	1	50
Arquivologia	24	1	1	9	10	2	2	0	1	50
Biblioteconomia	24	1	1	9	10	2	2	0	1	50
Ciência da Computação	24	1	1	9	10	2	2	0	1	50
Ciências Contábeis	25	1	1	9	9	2	2	0	1	50
Design	24	1	1	9	10	2	2	0	1	50
Engenharia Civil	25	1	1	9	9	2	2	0	1	50
Engenharia de Materiais	25	1	1	9	9	2	2	0	1	50
Engenharia de Software	24	1	1	9	10	2	2	0	1	50
Filosofia / Bacharelado	7	1	1	4	4	1	1	0	1	20
Filosofia / Licenciatura	13	1	1	6	6	1	1	0	1	30
Jornalismo	24	1	1	9	10	2	2	0	1	50
Letras – LIBRAS	19	1	1	8	8	1	1	0	1	40
Matemática Computacional	24	1	1	9	10	2	2	0	1	50
Museologia	24	1	1	9	10	2	2	0	1	50
Música	24	1	1	9	10	2	2	0	1	50

## INGRESSO EM 2025.2

Campus Barbalha										
Curso	AC	LI_EP	LB_EP	LI_PPI	LB_PPI	LI_PCD	LB_PCD	LI_Q	LB_Q	Total
Medicina	20	1	0	8	7	2	1	1	0	40

Campus Juazeiro do Norte										
Curso	AC	LI_EP	LB_EP	LI_PPI	LB_PPI	LI_PCD	LB_PCD	LI_Q	LB_Q	Total
Administração	25	1	0	10	10	2	2	0	0	50
Ciências Contábeis	25	1	0	10	10	2	2	0	0	50
Engenharia Civil	25	1	0	10	10	2	2	0	0	50
Engenharia de Materiais	25	1	0	10	10	2	2	0	0	50

## II. Do remanejamento

**4.3** Se não houver mais candidato(a)s disponíveis para o preenchimento de vagas de cotistas de uma determinada modalidade/curso, as vagas serão remanejadas para outras modalidades do mesmo curso utilizando a ordem de preferência descrita na tabela a seguir:

Cota original da vaga	Ordem de Remanejamento das Vagas							
	1ª	2ª	3ª	4ª	5ª	6ª	7ª	8ª
<b>LB_PPI</b>	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	AC
<b>LB_Q</b>	LB_PPI	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	AC
<b>LB_PCD</b>	LB_PPI	LB_Q	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	AC
<b>LB_EP</b>	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	AC
<b>LI_PPI</b>	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	AC
<b>LI_Q</b>	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_PCD	LI_EP	AC
<b>LI_PCD</b>	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_EP	AC
<b>LI_EP</b>	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	AC

## III. Da ocupação

**4.4** As vagas serão consideradas ocupadas apenas após a confirmação de matrícula de candidato(a)s convocado(a)s.

**4.5** Na hipótese de não confirmação da matrícula ou de exclusão de candidato(a)s matriculado(a)s as vagas tornam-se disponíveis novamente, podendo ser remanejadas e/ou reocupadas até o encerramento do processo seletivo.

**4.5.1** Para o curso de Medicina a convocação de candidato(a)s será realizada para vagas surgidas até o cumprimento de 25% da carga horária do segundo módulo obrigatório do semestre de entrada.

**4.5.2** Para os cursos sediados nos campi de Brejo Santo, Crato e Juazeiro do Norte a convocação de candidato(a)s será realizada para vagas surgidas até o cumprimento de 15% dos dias letivos do semestre de entrada no campus do curso do(a) candidato(a), conforme o Calendário Universitário correspondente.

## 5 DA PROVA, PESOS E NOTAS MÍNIMAS

**5.1** A prova do ENEM 2024 traz cinco notas diferentes, uma para cada área do conhecimento avaliada e uma para a redação. O peso para o cálculo da média final e as notas mínimas necessárias para cada área de conhecimento por curso estão descritos no quadro abaixo.

Curso	Redação		Ciências da Natureza e suas tecnologias		Ciências Humanas e suas Tecnologias		Linguagens, Códigos e suas Tecnologias		Matemática e suas Tecnologias	
	Peso	Nota mínima	Peso	Nota mínima	Peso	Nota mínima	Peso	Nota mínima	Peso	Nota mínima
Administração	3,00	100,00	2,00	50,00	2,00	50,00	2,00	50,00	3,00	50,00
Adm. Pública e Gestão Social	3,00	150,00	1,00	150,00	3,00	150,00	2,00	150,00	2,00	150,00
Agronomia	2,00	0,01	3,00	0,01	1,00	0,01	1,00	0,01	3,00	0,01
Arquivologia	3,00	0,01	1,00	0,01	3,00	0,01	2,00	0,01	1,00	0,01
Biblioteconomia	3,00	0,01	1,00	0,01	3,00	0,01	2,00	0,01	1,00	0,01
Biologia	2,00	50,00	3,00	100,00	1,00	0,01	1,00	0,01	1,00	0,01
Ciência da Computação	2,00	400,00	1,00	0,01	1,00	0,01	2,00	400,00	4,00	450,00
Ciências Contábeis	3,00	100,00	1,00	50,00	2,00	50,00	2,00	50,00	3,00	50,00
Design	3,00	0,01	1,00	0,01	3,00	0,01	3,00	0,01	1,00	0,01
Engenharia Civil	2,50	400,00	3,00	400,00	1,00	350,00	1,50	350,00	3,50	400,00
Engenharia de Materiais	2,00	200,00	2,50	200,00	1,00	200,00	1,00	200,00	3,50	200,00
Engenharia de Software	3,00	500,00	1,00	400,00	1,00	400,00	2,00	450,00	3,00	500,00
Filosofia - Bacharelado	3,00	0,01	1,00	0,01	3,00	0,01	2,00	0,01	1,00	0,01
Filosofia - Licenciatura	3,00	0,01	1,00	0,01	3,00	0,01	2,00	0,01	1,00	0,01
Física	1,00	0,01	1,00	0,01	1,00	0,01	1,00	0,01	1,00	0,01
Int. em Ciências Naturais	1,00	0,01	1,00	0,01	1,00	0,01	1,00	0,01	1,00	0,01
Jornalismo	3,50	0,01	1,00	0,01	2,00	0,01	3,00	0,01	1,00	0,01
Letras - LIBRAS	1,00	0,01	1,00	0,01	1,00	0,01	1,00	0,01	1,00	0,01
Matemática	1,50	0,01	1,50	0,01	1,00	0,01	1,00	0,01	2,00	0,01
Mat. Computacional	2,00	300,00	1,00	0,01	1,00	0,01	2,00	300,00	4,00	400,00
Medicina	2,00	400,00	3,00	400,00	1,50	350,00	2,00	400,00	1,50	350,00
Medicina Veterinária	2,00	350,00	3,00	350,00	1,50	300,00	2,00	300,00	2,00	300,00
Museologia	3,00	0,01	1,00	0,01	3,00	0,01	2,00	0,01	1,00	0,01
Música	3,50	0,01	1,00	0,01	3,00	0,01	3,00	0,01	1,00	0,01
Pedagogia	2,00	0,01	1,00	0,01	3,00	0,01	1,00	0,01	1,00	0,01
Química	1,00	0,01	1,00	0,01	1,00	0,01	1,00	0,01	1,00	0,01



## 6 DO(A)S CANDIDATO(A)S

**6.1** Concorrerão neste processo o(a)s candidato(a)s inscrito(a)s no SiSU 2025, tanto o(a)s aprovado(a)s na chamada regular como o(a)s que manifestarem interesse na lista de espera, nos cursos de graduação constantes no Termo de Adesão da UFCA.

### I. Da concorrência

**6.2** Todo(a)s o(a)s candidato(a)s deste processo seletivo concorrerão às vagas destinadas à ampla concorrência.

**6.3** O(A)s candidato(a)s às vagas reservadas pela Lei 12.711/2012 concorrerão inicialmente àquelas destinadas à ampla concorrência e, em seguida, às vagas originárias ou remanejadas para as modalidades de concorrência pelas quais optou, correspondentes ao seu perfil socioeconômico informado no ato da inscrição no SiSU.

**6.4** A classificação do(a)s candidato(a)s, por curso e modalidade de concorrência, se dará por ordem decrescente de nota, aplicados os pesos e notas mínimas de cada curso.

**6.4.1** **O(A) candidato(a) convocado(a) neste processo seletivo deverá comprovar o atendimento a todos os critérios da modalidade de concorrência na qual tenha sido classificado(a).**

### II. Da exclusão

**6.5** O(A) candidato(a) será excluído(a) deste processo seletivo nas seguintes situações:

- I -** Não atendimento às etapas, prazos e procedimentos previstos neste Edital e na(s) respectiva(s) chamada(s).
- II -** Não atendimento a quaisquer dos critérios da modalidade de concorrência para a qual foi convocado(a).
- III -** Irregularidade ou falsidade em alguma das informações e documentações apresentadas.
- IV -** Desistência definitiva do curso, após o ingresso, dentro do prazo previsto para convocação de outro(a)s candidato(a)s.
- V -** Ao término do processo seletivo, para aquele(a)s que permanecerem na condição de não convocado(a)s.
- VI -** Outras previstas em normativo superior.

**6.6** A UFCA se resguarda o direito de averiguar a qualquer tempo, junto a órgãos oficiais de educação, todo o registro escolar referente ao ensino médio de seus estudantes, bem como, junto a outros órgãos, informações prestadas pelo(a)s candidato(a)s em quaisquer das etapas do processo seletivo ou após a matrícula, a fim de constatar a veracidade das informações prestadas.

**6.7** A UFCA poderá realizar entrevistas e visitas ao local de domicílio de seus estudantes, bem como consultar cadastros de informações socioeconômicas por meio de acordos e convênios firmados com órgãos e entidades públicas para viabilizar às instituições federais de ensino o acesso a bases de dados que permitam a avaliação da veracidade e da precisão das informações prestadas

pelo(a)s candidato(a)s, conforme consta no Art.8º, parágrafos 2º e 3º da Portaria Normativa nº 18/2012 do MEC.

**6.8** Para averiguação adicional das informações prestadas, a UFCA poderá solicitar aos seus estudantes, a qualquer tempo, documentos suplementares.

**6.9** Caso seja necessária averiguação adicional para um(a) **candidato(a) matriculado(a)**, será aberto procedimento que assegure o contraditório e ampla defesa e, confirmada a exclusão, o(a) estudante perderá o vínculo com a UFCA, podendo tornar-se sem efeito todos os atos decorrentes de sua matrícula, sem prejuízo de eventuais sanções administrativas, civis e penais eventualmente cabíveis.

**6.10** Não caberá recurso à exclusão do processo seletivo.

### **III. Do desempate**

**6.11** Na hipótese de haver candidato(a)s empatado(a)s na última vaga de uma mesma modalidade de concorrência / curso, o desempate será realizado com base na seguinte ordem de critérios:

- I - maior nota na prova de Redação;
- II - maior nota na prova de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias;
- III - maior nota na prova de Matemática e suas Tecnologias;
- IV - maior nota na prova de Ciências da Natureza e suas Tecnologias;
- V - maior nota na prova de Ciências Humanas e suas Tecnologias.

**6.12** Observado o disposto no item 6.11, no caso de notas idênticas, todo(a)s o(a)s CANDIDATO(A)S que estejam empatados na(s) última(s) vaga(s) serão convocado(a)s e o desempate ocorrerá durante a etapa de Cadastramento, nos termos do § 2º do art. 44 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996: “[...]renda familiar inferior a dez salários-mínimos, ou ao de menor renda familiar, quando mais de um candidato preencher o critério inicial”.

**6.13** O(A)s candidato(a)s empatado(a)s, nos termos do item 6.12, poderão enviar a comprovação de renda familiar no campo “outros documentos” ou, quando sua modalidade de concorrência exigir, nos campos próprios, durante a fase on-line.

**6.14** O(A)s candidato(a)s empatado(a)s que submeterem a comprovação de renda terão prioridade sobre aquele(a)s que não a enviarem.

**6.15** No caso da manutenção da condição de empate após a análise da renda, será classificado(a) o(a) candidato(a) que for de maior idade, em atenção ao parágrafo único do Art. 27 do Estatuto da Pessoa Idosa (Lei Nº 10.741, de 1º de outubro de 2003).

### **IV. Da redistribuição de semestre**

**6.16** Nos cursos que dispõem de duas turmas de ingresso anuais (2025.1 e 2025.2), o semestre letivo de ingresso de cada candidato(a) classificado(a) será definido utilizando-se, como critério único, a classificação final do(a) candidato(a) correspondente a cada curso/modalidade de concorrência.

**6.17** A redistribuição de semestre consiste na antecipação, para o semestre 2025.1, do ingresso de candidato(a) originariamente classificado(a) para o semestre 2025.2 e ocorrerá sempre que houver a exclusão de candidato(a) classificado(a) para ocupar vaga do primeiro semestre, obedecendo estritamente o critério citado no item 6.16.

**6.18** Eventuais remanejamentos e reocupações de vaga causados pela redistribuição de semestre seguirão o disposto nos itens 4.3 e 4.5, respectivamente.

**6.19** As listas de redistribuição de semestre serão publicadas na página do SiSU na UFCA, e possuirão cronograma próprio referente à confirmação de matrícula, **sendo de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) manter-se informado(a) acerca de eventuais redistribuições que possam afetá-lo(a).**

**6.20** É vedada ao(à) candidato(a) a escolha voluntária do semestre letivo de ingresso.

## **7 DAS ETAPAS**

**7.1** O processo seletivo do qual trata este Edital terá uma ou mais Chamadas disponibilizadas na página do SiSU na UFCA no endereço eletrônico <http://sisu.ufca.edu.br>.

**7.2** Cada Chamada, com a relação nominal de candidato(a)s e o respectivo cronograma deverá ser consultada na página do SiSU na UFCA.

**7.3** Os candidatos serão classificados e selecionados, de acordo com as notas, conforme o que determina o Art. 20 da Portaria Normativa MEC nº 21:

I - inicialmente, serão classificados em ampla concorrência, independente de opção de modalidade, e selecionados de acordo o limite de vagas disponíveis na instituição, por local de oferta, curso e turno; e

II - aqueles que concorram às vagas reservadas conforme seu perfil socioeconômico informado na sua inscrição e não sejam selecionados para a ampla concorrência serão classificados na seguinte ordem: LI\_EP, LI\_PCD, LI\_Q, LI\_PPI, LB\_EP, LB\_PCD, LB\_Q e LB\_PPI.

**7.3.1** O(A) candidato(a) será listado na modalidade de concorrência na qual tenha sido classificado(a), observado o limite de vagas disponíveis na instituição, por local de oferta, curso e turno.

**7.4** As Chamadas deste processo serão compostas por duas etapas: a de Cadastramento e a de Confirmação de Matrícula.

### **I. Cadastramento**

**7.5** O cadastramento do(a)s candidato(a)s convocado(a)s em cada chamada ocorrerá pelo SIGPS, através do endereço eletrônico a ser informado na respectiva convocação, no qual o(a) candidato(a) cadastrará novo usuário ou utilizará usuário pré-existente para o mesmo número de CPF, preencherá as declarações e submeterá os documentos correspondentes à sua modalidade de concorrência.

**7.6** Todo(a)s o(a)s candidato(a)s convocado(a)s deverão atender ao cronograma e aos procedimentos de sua chamada, submetendo durante a fase on-line a **documentação básica** constante no Anexo II.

**7.6.1** O(A) candidato(a) às cotas deverá submeter também durante a fase on-line as **documentações específicas** descritas nos Anexos III, IV, V, VI e VII, realizando ainda, nos prazos estipulados, todos os procedimentos previstos para cada ação afirmativa que componha sua modalidade de concorrência.

**7.6.2** Os critérios da documentação básica e das ações afirmativas serão analisados cada um pela equipe competente, podendo o(a) candidato(a) ser deferido(a) ou indeferido(a) na análise inicial.

**7.6.3** O(A) candidato(a) deverá acompanhar a situação de seu cadastro no SIGPS e, na hipótese de indeferimento, realizar interposição de recurso no prazo estabelecido no cronograma da chamada, apresentando suas razões e as respectivas provas para todos os critérios nos quais seu cadastro tenha sido indeferido.

**7.6.4** O(A) candidato(a) que, após julgamento do recurso, tenha sido deferido em todos os critérios de sua modalidade de concorrência terá seu **cadastro efetivado** e estará apto para realizar a confirmação de matrícula.

## **II. Confirmação de Matrícula**

**7.7** A confirmação de matrícula do(a)s candidato(a)s com cadastro efetivado ocorrerá pelo SIGAA, no endereço eletrônico <https://sig.ufca.edu.br/sigaa>, no qual o(a) candidato(a) utilizará o mesmo usuário da etapa anterior e acessará o menu **Ensino > Confirmação de Vínculo de Ingressante** do Portal do Discente para validar seu vínculo na UFCA como ingressante.

**7.8** Todo(a)s o(a)s candidato(a)s com previsão de ingresso para o segundo semestre deverão observar, além do cronograma de sua Chamada, as listas de redistribuição publicadas no endereço eletrônico do SiSU na UFCA, nos termos do item 6.19.

**7.9** **A não confirmação da matrícula nas datas correspondentes ao semestre de ingresso do(a) candidato(a), observadas as redistribuições, acarretará a exclusão definitiva do(a) candidato(a) deste processo seletivo.**

## **8 DAS AÇÕES AFIRMATIVAS**

**8.1** Chama-se ação afirmativa a atribuição de reserva de vagas ou a bonificação na nota final para determinados grupos de candidato(a)s do processo seletivo.

### **I. Reservas de vagas**

**8.2** Chama-se reserva de vagas a definição de um quantitativo percentual ou absoluto dentre as vagas ofertadas para um curso da UFCA, com a atribuição de requisitos específicos para a concorrência.

#### **a) Pessoas oriundas de escolas públicas**

**8.3** Em conformidade com a Lei Nº 12.711, de 29/08/2012, regulamentada pelo Decreto Nº 7.824/2012 e suas respectivas atualizações, a UFCA reservará o mínimo de 50% (cinquenta por

cento) de suas vagas para ingresso na graduação, por curso e turno, para candidato(a)s que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público.

**8.4** Somente poderão concorrer às vagas reservadas pela Lei Nº 12.711/2012 os candidatos que:

- I - tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos, ou ainda em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público;
- II - tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos - ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

**8.5** São consideradas escolas públicas as instituições de ensino de que trata o inciso I do caput do art. 19 da Lei nº 9.394, de 20/12/1996: *“Art. 19. As instituições de ensino dos diferentes níveis classificam-se nas seguintes categorias administrativas: I- públicas, assim entendidas as criadas ou incorporadas, mantidas e administradas pelo Poder Público;”*.

**8.6** Não serão considerado(a)s candidato(a)s oriundo(a)s de escolas públicas aquele(a)s que foram aluno(a)s em escolas privadas, na forma da lei, mesmo naquelas sem fins lucrativos ou na condição de bolsistas em escolas privadas, ainda que com bolsa integral.

**8.7** Não têm direito às vagas reservadas (Lei Nº 12.711/2012) candidato(a)s que cursaram parte ou a totalidade do ensino médio em outros países.

**8.7.1** Candidato(a)s cotistas oriundo(a)s de escolas públicas que tenham participado de programas de mobilidade internacional ou análogos com financiamento público durante o ensino médio, sem perda do vínculo com a escola brasileira de origem, poderão concorrer normalmente às vagas reservadas.

**8.8** Para o(a)s candidato(a)s que concluíram o ensino médio regular, o histórico escolar completo (constando todas as séries/anos) será utilizado como comprovação de ter cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.

**8.9** Para o(a)s candidato(a)s que concluíram o ensino médio em uma das modalidades abaixo, além do histórico simplificado correspondente, será necessário o envio de histórico parcial/incompleto de estudos eventualmente realizados em ensino médio REGULAR ou declaração de inexistência do mesmo, conforme modelo disponibilizado no site:

- I - Educação de Jovens e Adultos;
- II - Exame nacional para certificação de competências de jovens e adultos;
- III - Exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

#### **b) Pessoas com renda familiar per capita menor ou igual a 1 salário-mínimo**

**8.10** Das vagas reservadas a candidato(a)s oriundo(a)s de escolas públicas, 50% (cinquenta por cento) serão reservadas para candidato(a)s com renda familiar bruta igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo per capita, conforme a Lei Nº 12.711, de 29/08/2012, regulamentada pelo Decreto Nº 7.824, de 11/10/2012 e atualizações.

**8.11** O(A) candidato(a) deverá encaminhar toda a documentação correspondente à sua situação familiar de acordo com os critérios do ANEXO IV deste Edital, a qual será analisada para fins de comprovação de renda.

### **c) Pessoas autodeclaradas pretas, pardas e indígenas**

**8.12** Das vagas reservadas a candidato(a)s oriundo(a)s de escolas públicas, pelo menos a proporção de vagas igual respectivamente a de pretos, pardos e indígenas na população do estado do Ceará, segundo o último censo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, será reservada aos candidatos autodeclarados pretos, pardos, indígenas (PPI).

**8.12.1** O percentual mínimo disponibilizado pelo Ministério da Educação para aplicação neste Processo Seletivo é de 72,12% para vagas reservadas aos autodeclarados pretos, pardos e indígenas (PPI).

**8.13** Durante cada chamada, o(a)s candidato(a)s das modalidades de concorrência com reserva étnico-racial autodeclarados pretos e pardos deverão se submeter ao procedimento complementar de heteroidentificação, a ser realizado presencialmente por comissão designada pela instituição.

**8.14** O(A) candidato(a) deverá apresentar documento de identificação oficial com foto e entregar, durante o procedimento de heteroidentificação, termo de autodeclaração (FORMULÁRIO 07), também disponível no sítio <http://sisu.ufca.edu.br>, caso o(a) candidato(a) não o tenha enviado corretamente na realização a fase on-line.

**8.15** As datas e os horários nos quais o(a)s candidato(a)s deverão apresentar-se à comissão e a data do resultado do procedimento serão definidas no cronograma da sua chamada.

**8.16** A comissão decidirá, pelo voto da maioria de seus membros, considerando as categorias listadas pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística para identificação de cor/raça, se o(a) candidato(a) apresenta traços fenotípicos que o identificam, socialmente, como pessoa negra (preta ou parda), podendo preencher as vagas de reserva étnico-racial definidas pela Lei nº 12.711/2012.

**8.17** O(A) candidato(a) autodeclarado(a) indígena não passará pelo procedimento de heteroidentificação, mas deverá anexar eletronicamente durante o Cadastramento, além do Termo de Autodeclaração de Cor/Raça, documentação complementar que o identifique como membro de comunidade indígena.

**8.18** O(A) candidato(a) que for considerado(a) inapto(a) a preencher vaga de reserva étnico-racial pela comissão de heteroidentificação constará como INDEFERIDO(A), podendo recorrer administrativamente nos termos do item 7.6.3.

**8.18.1** Deverá constar no recurso exposição de motivos e eventuais anexos e comprovações complementares.

**8.19** Os recursos interpostos serão avaliados através de análise das informações contidas no requerimento, bem como análise de registro fotográfico e de áudio e vídeo do processo de aferição.

**8.20** O não comparecimento do candidato ou sua recusa em submeter-se integralmente ao procedimento de heteroidentificação acarretará o seu indeferimento definitivo no critério de reserva étnico-racial, sem possibilidade de recurso.

## **d) Pessoas com deficiência**

**8.21** Das vagas reservadas a candidato(a)s oriundo(a)s de escolas públicas, pelo menos a proporção de vagas igual à de pessoas com deficiência na população do estado do Ceará, segundo o último censo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, será reservada ao(à)s candidato(a)s com deficiência.

**8.21.1** O percentual mínimo disponibilizado pelo Ministério da Educação para aplicação neste Processo Seletivo é de 9,93% para vagas reservadas às pessoas com deficiência.

**8.22** Para efeito deste Processo Seletivo, podem concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência o(a)s candidato(a)s que se enquadram no art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterada pelo Decreto nº 5.296 de 2 de dezembro de 2004 em consonância com a Lei nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), na Lei Nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, na Lei Nº 14.126, de 22 de março de 2021 e na Lei Nº 14.768, de 22 de dezembro de 2023.

**8.23** A perícia será norteada pelos aspectos médico-legais constantes no documento “MANUAL DE CARACTERIZAÇÃO DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS” emitido pelo Núcleo de Perícias e Segurança do Trabalho da UFCA publicado no site <http://sisu.ufca.edu.br>.

**8.24** Candidato(a)s com deformidades estéticas e/ou deficiências sensoriais que não configurem impedimento e/ou restrição para seu desempenho no processo de ensino-aprendizagem que requeiram atendimento especializado; e candidato(a)s com distúrbios de aprendizagem e/ou transtornos específicos de desenvolvimento (a exemplo do distúrbio de déficit de atenção/hiperatividade – TDAH, dentre outras) não poderão concorrer às cotas reservadas a pessoa com deficiência.

**8.25** O(A) candidato(a) convocado(a) que estiver concorrendo às vagas reservadas para pessoas com deficiência realizará os procedimentos previstos na etapa de Cadastramento, anexando além da documentação básica (conforme Anexo II) e, se for o caso, de renda familiar (conforme Anexo IV), os seguintes documentos digitalizados:

I - Laudo médico que comprove a deficiência alegada e contenha obrigatoriamente todas as informações abaixo (conforme modelo do **Formulário 08**):

- a) Dados do(a) candidato(a);
- b) Espécie da deficiência;
- c) Qualidade da deficiência: estável ou temporária;
- d) Grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10);
- e) Provável causa da deficiência;
- f) Limitações que resultaram;
- g) Nome, CRM, Registro de Qualificação de Especialidade (RQE) na área da deficiência do(a) candidato(a), assinatura e especialidade do médico que preencheu o laudo;

II - Documentos comprobatórios da deficiência (pareceres, relatórios e exames médicos). Caso algum dos exames não possa ser digitalizado (por exemplo, radiografias), o(a) candidato(a) deverá digitalizar o respectivo laudo. Em caso de deficiência temporária, o laudo deverá ser datado de no máximo 12 meses da data de abertura deste Edital.

III - Em caso de deficiência intelectual, o(a) candidato(a) deverá apresentar relatório neuropsicológico, emitido por psicólogo, com mensuração de quociente intelectual (QI),

contendo todas as informações constantes no modelo do **Formulário 09**. Em caso de deficiência temporária, o relatório deverá ser datado de no máximo 12 meses da data de abertura deste Edital.

**8.26** O laudo poderá ser preenchido por médico vinculado ou não ao Sistema Único de Saúde – SUS, com especialidade médica/RQE devidamente registrada no site do Conselho Federal de Medicina. A conferência será realizada através do portal do CFM: [https://portal.cfm.org.br/index.php?option=com\\_medicos](https://portal.cfm.org.br/index.php?option=com_medicos).

**8.27** A qualquer tempo e a critério do Núcleo de Perícias Médicas poderão ser solicitados exames complementares e outras documentações pertinentes.

**8.28** O detalhamento de eventuais causas de indeferimento relacionados à perícia médica documental deverá ser consultado no SIGPS.

**8.29** O(A) candidato(a) cuja condição de deficiente for constatada poderá, mesmo após ingresso regular no curso, ser convocado(a) a qualquer tempo pela Universidade para confirmação da condição geradora da deficiência.

**8.29.1** Eventuais casos de denúncia ou identificação de indícios de fraude pelo Serviço Pericial poderão resultar na abertura, a qualquer tempo, de procedimento de perícia médica presencial, para o qual será convocado(a) o(a) estudante envolvido(a), estando passível de desligamento da Universidade, com perda de vaga, sem prejuízo das penalidades de caráter civil, administrativo e criminal nos termos da legislação vigente.

## e) Quilombolas

**8.30** Das vagas reservadas a candidato(a)s oriundo(a)s de escolas públicas, pelo menos a proporção de vagas igual à de quilombolas na população do estado do Ceará, segundo o último censo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, será reservada aos candidatos quilombolas.

**8.30.1** O percentual mínimo disponibilizado pelo Ministério da Educação para aplicação neste Processo Seletivo é de 0,27% para vagas reservadas aos quilombolas.

**8.31** Serão considerado(a)s candidato(a)s quilombolas aquele(a)s membros de comunidade certificada pela Fundação Cultural Palmares.

**8.32** O(A) candidato(a) quilombola deverá anexar eletronicamente durante a fase on-line a seguinte documentação:

I - Termo de autodeclaração de pertencimento a comunidade quilombola (conforme modelo do **Formulário 10**);

II - Declaração de pertencimento do(a) candidato(a) emitida pela respectiva comunidade e assinada pela liderança local, que deverá fornecer seus dados (nome completo, número do documento oficial com foto, função e telefone).

## II. Bonificações

**8.33** Chama-se bonificação o incremento da nota final a partir de um valor percentual ou absoluto conferido a candidato(a)s que atendam a determinados critérios além daqueles de sua modalidade de concorrência.



## **a) Curso de Letras LIBRAS – surdo(a)(s)**

**8.34** A UFCA adotará bonificação própria para proporcionar a inclusão de pessoas surdas no Curso de Licenciatura Plena em Letras: Língua Brasileira de Sinais (Libras).

**8.35** Nos termos da Resolução Nº 50/CONSUP, de 30 de outubro de 2018, será aplicada bonificação de 20% (vinte por cento) na pontuação final do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) ao(à)s candidatos surdo(a)s que optarem pelas vagas destinadas à ampla concorrência do curso de Letras-Libras.

**8.36** O(A)s candidato(a)s que optarem pela bonificação referente à ação afirmativa deverão passar por perícia médica análoga àquela descrita no **item 8, I, alínea d** deste Edital, devendo anexar os documentos comprobatórios da deficiência no campo “outros documentos” do formulário eletrônico.

**8.37** Compete exclusivamente ao(à) candidato(a) se certificar de que cumpre os requisitos estabelecidos e de que dispõe da documentação de comprovação necessária para se beneficiar da ação afirmativa, não sendo permitida solicitação de desistência da ação afirmativa após a inscrição.

## **9 DISPOSIÇÕES FINAIS**

**9.1** O(A) candidato(a) poderá obter informações adicionais e orientações para realização do processo seletivo pelo correio eletrônico: [sisu@ufca.edu.br](mailto:sisu@ufca.edu.br), nos dias úteis, nos horários das 9h às 12h e das 13h às 17h.

**9.2** Ao término do processo seletivo, a UFCA publicará o Resultado Final Compilado, onde constará a lista completa de candidato(a)s com os respectivos resultados, e trazendo dados definitivos de ocupação de vagas e notas de corte.

**9.3** Os casos omissos e as situações excepcionais serão deliberadas pela Pró-Reitora de Graduação da Universidade Federal do Cariri.

**9.4** Este Edital entra em vigor na data de sua publicação

Juazeiro do Norte, 14 de janeiro de 2025.

**Priscilla Régis Cunha de Queiroz**

Pró-Reitora de Graduação  
Universidade Federal do Cariri

## ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO POR MODALIDADE

O(a) candidato(a) deverá entregar a documentação, observando o(s) anexo(s) do(s) documento(s) exigidos(s) para a modalidade de concorrência inscrita, conforme descrito no quadro resumo a seguir:

Modalidade de Concorrência		Documentação					
		Básica (ANEXO II)	Egresso(a) de Escola Pública (Anexo III)	Renda (ANEXO IV)	Pretos, pardos e indígenas (ANEXO V)	Perícia (ANEXO VI)	Quilombolas (ANEXO VII)
<b>AC</b>	Ampla Concorrência	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO
<b>B</b>	Bonificação para surdos no curso de Letras-LIBRAS	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	NÃO
<b>LI_EP</b>	Candidatos que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.	SIM	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO
<b>LB_EP</b>	Candidatos com renda familiar bruta per capita (por pessoa) igual ou inferior a 1 salário-mínimo, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.	SIM	SIM	SIM	NÃO	NÃO	NÃO
<b>LI_PPI</b>	Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas;	SIM	SIM	NÃO	SIM	NÃO	NÃO
<b>LB_PPI</b>	Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita (por pessoa) igual ou inferior a 1 salário-mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.	SIM	SIM	SIM	SIM	NÃO	NÃO
<b>LI_PCD</b>	Candidatos com deficiência que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.	SIM	SIM	NÃO	NÃO	SIM	NÃO
<b>LB_PCD</b>	Candidatos com deficiência que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas;	SIM	SIM	SIM	NÃO	SIM	NÃO
<b>LI_Q</b>	Candidatos autodeclarados quilombolas, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas;	SIM	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	SIM
<b>LB_Q</b>	Candidatos autodeclarados quilombolas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas	SIM	SIM	SIM	NÃO	NÃO	SIM

**Observação:** Candidatos (as) que estejam empatados em sua modalidade (inclusive ampla concorrência) deverão enviar documentação de renda (ANEXO IV).

## ANEXO II – DOCUMENTAÇÃO BÁSICA

(Comum a todos os(as) candidatos(as))

**Observação 1:** A documentação básica do(a) candidato(a) deve ser digitalizada em arquivos no formato .pdf conforme indicação do sistema.

**Observação 2:** Cada arquivo deve ter no máximo 10Mb.

1 **Todos(as) os(as) candidatos(as)** deverão anexar os documentos digitalizados (completos – frente e verso) listados abaixo:

- i Um documento de identificação oficial com foto (exemplo: RG, CNH, carteira profissional de trabalho, passaporte ou outro documento público que permita a identificação).
- ii Cadastro de Pessoa Física – CPF (dispensável caso o documento oficial de identificação contenha o número do CPF);
- iii Certidão de Quitação Eleitoral extraída do site do Tribunal Superior Eleitoral – TSE (<https://www.tse.jus.br/>) ou fornecida pelos órgãos da Justiça Eleitoral; ou o Título de Eleitor para quem não votou na última eleição por ser menor de 18 anos à época do pleito eleitoral. A apresentação da certidão de quitação eleitoral é dispensável para os seguintes casos: maiores de 70 anos, candidatos estrangeiros e conscritos que estejam cumprindo o serviço militar obrigatório.
- iv Histórico escolar do ensino médio;
- v Certificado/diploma de conclusão de ensino médio (excepcionalmente pode ser substituído por declaração/certidão de conclusão do ensino médio expedida nos últimos 90 dias);  
**Observação 1:** O(A) candidato(a) que realizar o cadastramento por meio de declaração/certidão de conclusão do Ensino Médio, deverá entregar, até o final do primeiro período letivo, na coordenação do seu curso, versão original e cópia do diploma/certificado de conclusão do Ensino Médio.
- vi Certificado de reservista ou atestado de alistamento militar, para brasileiros maiores de 18 (dezoito) anos, do sexo masculino. Dispensado para os candidatos que completam 18 (dezoito) anos em 2025 e para àqueles com idade superior a 46 (quarenta e seis) anos ou que completarão 46 anos em 2025.

**Observação 2:** Caso o(a) candidato(a) tenha alterado o seu nome civil e haja divergência de nome entre os documentos acima descritos, o(a) candidato(a) deverá anexar documento comprobatório de mudança. Ex.: Certidão de casamento, cópia de processo judicial com nova certidão de nascimento, etc.

## ANEXO III – DOCUMENTAÇÃO PARA CANDIDATO(A)S EGRESSO(A)S DE ESCOLAS PÚBLICAS

Candidatos(as) às modalidades (LB\_PPI, LB\_Q, LB\_PCD, LB\_EP, LI\_PPI, LI\_Q, LI\_PCD ou LI\_EP)

**Observação 1:** A documentação básica do(a) candidato(a) deve ser digitalizada em arquivos no formato .pdf conforme indicação do sistema.

**Observação 2:** Cada arquivo deve ter no máximo 10Mb.

1. A condição de ter cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas é avaliada a partir da análise do histórico escolar do ensino médio enviado na documentação básica.

1.1. Para os candidatos que concluíram o ensino médio regular, valerá apenas o histórico escolar completo (constando todas as séries/anos) como comprovação de ter cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.

1.2. Caso o(a) candidato(a) se enquadre em alguma das hipóteses abaixo, deverá enviar cópia do histórico escolar do ensino médio regular ainda que parcial/incompleto:

- a ) Educação de Jovens e Adultos;
- b ) Exame nacional para certificação de competências de jovens e adultos;
- c ) Exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

1.2.1 Caso não possua nem mesmo o histórico escolar do ensino médio regular ainda que parcial/incompleto, o(a) candidato(a) deverá anexar no campo correspondente ao histórico declaração de inexistência do mesmo, conforme modelo constante no FORMULÁRIO 01 deste Edital.

## ANEXO IV – DOCUMENTAÇÃO DE RENDA

### Candidatos(as) às modalidades (LB\_PPI, LB\_Q, LB\_PCD ou LB\_EP)

**Observação 1:** A documentação de identificação dos familiares deve ser digitalizada num único arquivo PDF.

**Observação 2:** A comprovação de renda do(a) candidato(a) deve ser digitalizada num único arquivo PDF.

**Observação 3:** A comprovação de renda dos demais familiares deve ser digitalizada num único arquivo PDF.

**Observação 4:** Cada arquivo deve ter no máximo 10Mb.

**Observação 5:** Considera-se núcleo familiar, para efeitos deste Edital, a unidade nuclear composta por todas as pessoas que sejam moradoras em um mesmo domicílio e que satisfaçam um ou mais de um dos seguintes critérios:

- I. Sejam parentes em até terceiro grau do(a) candidato(a); ou
- II. Contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar.

Os(as) candidatos(as) às vagas das modalidades de renda (LB\_PPI, LB\_Q, LB\_PCD ou LB\_EP) deverão anexar **TAMBÉM**, a seguinte documentação, que será analisada pela equipe de serviço social da UFCA:

- 1 DECLARAÇÃO DE COMPOSIÇÃO DO NÚCLEO FAMILIAR E RENDA BRUTA FAMILIAR do(a) candidato(a) (conforme modelo disponibilizado no [FORMULÁRIO 02](#) deste Edital) devidamente preenchida e assinada.
- 2 Cópia de documento de identificação oficial com foto (frente e verso) de cada membro do núcleo familiar maior de 18 (dezoito) anos. Para os membros do núcleo familiar menores de 18 (dezoito) anos, é permitida a certidão de nascimento para cumprimento do disposto no item.
- 3 A comprovação de renda familiar bruta mensal descrita no item 4 e subitens abaixo do rol de documentos desta cota poderá ser substituída pela FOLHA RESUMO do Cadastro Único (CadÚnico), obtido nas sedes dos CadÚnicos (Bolsa Família) e CRAS da Prefeitura do município do(a) candidato(a) **OU** pelo Comprovante de Cadastramento emitido pela ferramenta Consulta Cidadão, do Ministério do Desenvolvimento Social, no endereço eletrônico [https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/consulta\\_cidadao/](https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/consulta_cidadao/). Os dados de cadastro da família constantes na Folha Resumo atualizado nos últimos 2 (dois) anos.
- 4 Documentos necessários para a comprovação da renda familiar bruta mensal de cada um dos membros declarados na composição do núcleo familiar.
  - 4.1 Imposto de Renda Pessoa Física (cópia): formulário completo da Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda Pessoa Física Exercício 2024, Ano Calendário 2023 e respectivo recibo de entrega à Receita Federal, de todas as pessoas maiores de 18 anos descritas no Quadro da Composição Familiar que façam a declaração e da respectiva notificação de restituição. Em caso de atividade rural, deverá ser apresentado o anexo do Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ Exercício 2024, Ano Calendário 2023.
  - 4.2 Comprovantes de Rendimentos dos 03 (três) meses anteriores à data de inscrição do(a) candidato(a) no SiSU (**OUTUBRO, NOVEMBRO e DEZEMBRO de 2024**). Dentre os documentos abaixo relacionados, enviar aquele(s) que comprove(m) o(s) rendimento(s) de **TODOS OS MEMBROS DO NÚCLEO FAMILIAR** declarado(s) no processo seletivo:

#### 4.2.1 Trabalhadores(as) do mercado formal ou assalariados(as) (Celetistas, Jovens Aprendizes, Servidores Públicos Municipais, Estaduais ou Federais civis e militares):

- i Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) atualizada (páginas referentes à identificação, qualificação civil, alteração salarial, último contrato de trabalho com a página seguinte em branco e anotações gerais); (Observação: É válida a apresentação da Carteira de Trabalho Digital) E;
- ii Contracheques dos 03 (três) meses anteriores à data de inscrição do(a) candidato(a) no SiSU (**OUTUBRO, NOVEMBRO e DEZEMBRO de 2024**);

**Observação 1:** No caso de empregado(a) doméstico(a): CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia;

**Observação 2:** Caso o(a) candidato(a) ou membro do núcleo familiar maior de 18 (dezoito) anos

não possua CTPS, poderá apresentar declaração na qual conste que não a possui, conforme modelo constante no [FORMULÁRIO 03](#) deste Edital.

#### 4.2.2 Atividade rural:

##### a Pessoa Jurídica:

- i Cópia dos extratos bancários dos 03 (três) meses anteriores à data de inscrição do(a) candidato(a) no SiSU (**OUTUBRO, NOVEMBRO e DEZEMBRO de 2024**), pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas **E**;
- ii Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ Exercício 2024, Ano Calendário 2023 acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil; **OU** quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao(a) candidato(a) ou a membros da família, quando for o caso;

##### b Pessoa Física:

- i Declaração do sindicato rural **OU** Cooperativa, constando os seguintes dados: endereço e telefone da sede do sindicato e/ou Cooperativa, CNPJ do sindicato e/ou Cooperativa, nome do(a) agricultor(a) e valor da sua Renda Bruta Mensal referente aos 03 (três) meses anteriores à data de inscrição do(a) candidato(a) no SiSU (**OUTUBRO, NOVEMBRO e DEZEMBRO de 2024**), devendo estar assinada e carimbada por funcionário do sindicato **OU** declaração informando a Renda Bruta Mensal do(a) agricultor(a) referente aos 03 (três) meses anteriores à data de inscrição do(a) candidato(a) no SiSU (**OUTUBRO, NOVEMBRO e DEZEMBRO de 2024**), conforme modelo constante no [FORMULÁRIO 04](#) deste Edital; **E**
- ii Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) atualizada (páginas referentes à identificação, qualificação civil, alteração salarial, último contrato de trabalho com a página seguinte em branco e anotações gerais); (Observação: É válida a apresentação da Carteira de Trabalho Digital).

**Observação:** Caso o(a) candidato(a) ou membro do núcleo familiar maior de 18 (dezoito) anos não possua CTPS poderá apresentar declaração na qual conste que não a possui, conforme modelo constante no [FORMULÁRIO 03](#) deste Edital.

#### 4.2.3 Aposentados(as) e pensionistas e demais benefícios do INSS:

- i Cópia do extrato de benefício do mês anterior à data de inscrição do(a) candidato(a) no SiSU (**DEZEMBRO de 2024**) com detalhamento de crédito **OU** HISCRE – Histórico de Crédito (disponível nas agências do INSS);

#### 4.2.4 Trabalhadores(as) informais, autônomos(as) ou profissionais liberais:

- i Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) atualizada (páginas referentes à identificação, qualificação civil, alteração salarial, último contrato de trabalho com a página seguinte em branco e anotações gerais); (Observação: É válida a apresentação da Carteira de Trabalho Digital); **E**
- ii Cópia dos extratos bancários dos 03 (três) meses anteriores a data de inscrição do(a) candidato(a) no SiSU (**OUTUBRO, NOVEMBRO e DEZEMBRO de 2024**) **E**
- iii Declaração informando a atividade exercida e o rendimento médio mensal, conforme modelos disponibilizados no [FORMULÁRIO 05](#) (para trabalhador/a autônomo/a, Profissional Liberal e Trabalhador/a Informal) deste Edital.

**Observação 1:** Guia de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do mês anterior à data de inscrição do(a) candidato(a) no SiSU (**DEZEMBRO DE 2024**), compatível com a renda declarada, quando for o caso;

**Observação 2:** Devem ser encaminhadas quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao(à) candidato(a) ou a membros de sua família, quando for o caso (CTPS, Extratos bancários, guias de recolhimento);

**Observação 3:** Caso o(a) candidato(a) ou membro do núcleo familiar maior de 18 (dezoito) anos não possua CTPS poderá apresentar declaração na qual conste que não a possui, conforme modelo constante no **FORMULÁRIO 03** deste Edital.

#### **4.2.5 Rendimentos de aluguel ou arrendamento de bens móveis e imóveis:**

- i Cópia dos extratos bancários de conta corrente dos 03 (três) meses anteriores à data de inscrição do(a) candidato(a) no SiSU (**OUTUBRO, NOVEMBRO e DEZEMBRO de 2024**); E
- ii Contrato de locação **OU** arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos 03 (três) últimos comprovantes de recebimentos anteriores à data de inscrição do(a) candidato(a) no SiSU, referentes aos meses de **OUTUBRO, NOVEMBRO e DEZEMBRO de 2024**.

#### **4.2.6 Proprietários(as) de empresa ou microempresas:**

- i Cópia dos extratos bancários de conta corrente dos 03 (três) meses anteriores à data de inscrição do(a) candidato(a) no SiSU (**OUTUBRO, NOVEMBRO e DEZEMBRO de 2024**); E
- ii Declaração contábil de retirada de *pro-labore* E
- iii Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ Exercício 2024, Ano Calendário 2023.

#### **4.2.7 Candidato(a) ou familiar que receba pensão alimentícia ou auxílio financeiro de terceiros:**

- i Documento comprobatório de pensão alimentícia (contracheque, extrato bancário, etc.) dos 03 (três) meses anteriores à data de inscrição do(a) candidato(a) no SiSU (**OUTUBRO, NOVEMBRO e DEZEMBRO de 2024**).

**Observação:** Em caso de auxílio financeiro/pensão fornecida por acordo verbal, o(a) candidato(a) deverá encaminhar declaração assinada pela parte cedente onde conste o valor da pensão paga nos 03 (três) meses anteriores à data de inscrição do(a) candidato(a) no SiSU (**OUTUBRO, NOVEMBRO e DEZEMBRO de 2024**).

#### **4.2.8 Candidato(a) ou familiar desempregado ou que nunca trabalhou:**

- i Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) atualizada (páginas referentes à identificação, qualificação civil, alteração salarial, último contrato de trabalho com a página seguinte em branco e anotações gerais), dele(a) e dos membros do núcleo familiar maiores de 18 anos. (Observação: É válida a apresentação da Carteira de Trabalho Digital).

**Observação 1:** No caso de candidato(a) ou membro da família maior de 18 (dezoito) anos que se encontrada desempregado(a) ou que nunca trabalhou formalmente, enviar também declaração de desemprego, conforme modelo disponibilizado no **FORMULÁRIO 06** (um formulário para o(a) candidato(a) e um formulário para cada membro da família do(a) candidato(a) que esteja desempregado(a)) deste Edital.

**Observação 2:** Caso o(a) candidato(a) ou membro do núcleo familiar maior de 18 (dezoito) anos não possua CTPS poderá apresentar declaração na qual conste que não a possui, conforme modelo constante no **FORMULÁRIO 03** deste Edital.

#### **4.2.9 Microempreendedor Individual (MEI):**

- i Quaisquer declarações tributárias referentes à atividade de microempreendedor individual;**E**
- ii Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês anterior à data de inscrição do(a) candidato(a) no SiSU (**DEZEMBRO DE 2024**), compatíveis com a renda declarada;**E**
- iii Cópia dos extratos bancários de conta corrente dos 03 (três) meses anteriores à data de inscrição do(a) candidato(a) no SiSU (**OUTUBRO, NOVEMBRO e DEZEMBRO de 2024**).



## ANEXO V – DOCUMENTAÇÃO PARA HETEROIDENTIFICAÇÃO

(Candidatos(as) às modalidades LB\_PPI e LI\_PPI)

**Observação 1:** A documentação para heteroidentificação deve ser digitalizada em arquivos .pdf conforme indicação do sistema.

**Observação 2:** Cada arquivo deve ter no máximo 10Mb.

1. Os(as) candidatos(as) às modalidades reservadas para autodeclarados pretos, pardos e indígenas (**LB\_PPI e LI\_PPI**) deverão enviar, durante o pré-cadastro:
  - i. O Termo de Autodeclaração de Cor/Raça preenchido e assinado conforme modelo disponível no [FORMULÁRIO 07](#) deste Edital.

**Observação:** O(a) candidato(a) autodeclarado(a) indígena não passará pelo procedimento de heteroidentificação, mas deverá anexar eletronicamente durante o pré-cadastro, além do Termo de Autodeclaração de Cor/Raça ([FORMULÁRIO 07](#)), a documentação complementar que o identifique como membro de comunidade indígena.

## ANEXO VI – DOCUMENTAÇÃO DE PERÍCIA MÉDICA

(Candidatos(as) das modalidades LB\_PCD e LI\_PCD)

**Observação 1:** A documentação de perícia médica deve ser digitalizada em arquivos .pdf conforme indicação do sistema.

**Observação 2:** Cada arquivo deve ter no máximo 10Mb.

1. Durante o **pré-cadastro on-line**, descrito anteriormente neste Edital, os(as) candidatos(as) das modalidades **LB\_PCD e LI\_PCD** deverão anexar obrigatoriamente, além da documentação básica e daquela referente à integralização do Ensino Médio em escolas públicas e, eventualmente de renda familiar, os seguintes documentos:
  - I. Laudo médico que comprove a deficiência alegada contendo **OBRIGATORIAMENTE TODAS AS INFORMAÇÕES** do modelo constante no [FORMULÁRIO 08](#) deste Edital, e descreva:
    - a. Dados do(a) candidato(a);
    - b. Espécie da deficiência;
    - c. Qualidade da deficiência: estável ou temporária;
    - d. Grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10);
    - e. Provável causa da deficiência;
    - f. Limitações que resultaram;
    - g. Nome, CRM, Registro de Qualificação de Especialidade (RQE) na área de deficiência do candidato, assinatura e especialidade do(a) médico(a) que preencheu o laudo;
  - II. Documentos comprobatórios da deficiência (pareceres, relatórios e exames médicos). Caso algum dos exames não possa ser digitalizado (por exemplo, radiografias), o(a) candidato(a) deverá digitalizar o respectivo laudo. Em caso de deficiência temporária, o laudo deverá ser datado de no máximo 12 meses da data de abertura deste Edital.
  - III. Em caso de deficiência intelectual, o(a) candidato(a) deverá apresentar **RELATÓRIO NEUROPSICOLÓGICO**, emitido por psicólogo, com mensuração de quociente intelectual (QI), contendo **TODAS** as informações constantes no modelo disponibilizado no [FORMULÁRIO 09](#) deste Edital. Em caso de deficiência temporária, o laudo deverá ser datado de no máximo 12 meses da data de abertura deste Edital.

## ANEXO VII – DOCUMENTAÇÃO PARA QUILOMBOLAS

(Candidatos(as) às modalidades LB\_Q E LI\_Q)

**Observação 1:** A documentação para quilombolas deve ser digitalizada em arquivos .pdf conforme indicação do sistema.

**Observação 2:** Cada arquivo deve ter no máximo 10Mb.

1. Os(as) candidatos(as) às modalidades reservadas para quilombolas (LB\_Q E LI\_Q) deverão enviar, durante o pré-cadastro:
  - i. Termo de autodeclaração de pertencimento étnico quilombola preenchido e assinado pelo(a) candidato(a), conforme modelo do **Formulário 10; E**
  - ii. Declaração de pertencimento do candidato à comunidade quilombola emitida pela respectiva comunidade e assinada pela liderança local, que deverá fornecer seus dados (**nome completo, número do documento oficial com foto, função e contato telefônico**).

## Formulário 01 – Declaração de não possuir histórico escolar do ensino médio regular ainda que parcial/incompleto

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins que não possuo histórico escolar do ensino médio regular ainda que parcial/incompleto, que em nenhum momento cursei parte do ensino médio em escola regular e que concluí o ensino médio integralmente pela seguinte modalidade de ensino:

- ( ) Educação de Jovens e Adultos
- ( ) Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adulto
- ( ) Exames de Certificação de Competência ou de Avaliação de Jovens e Adultos Realizados Pelos Sistemas Estaduais de Ensino

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a prestação de informações falsas incorrerá nas penas do crime do \*Art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento deste registro na Universidade Federal do Cariri, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (\*Art. 9º da PORTARIA NORMATIVA Nº 18, DE 11 DE OUTUBRO DE 2012, do Ministério da Educação).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_  
(Cidade/UF) (dia) (mês) (ano)

\_\_\_\_\_  
*Assinatura do(a) Declarante*  
*Em Conformidade com o Documento Oficial Encaminhado*

\_\_\_\_\_  
*Assinatura do Responsável, se o(a) candidato(a) for menor de idade*  
*Em Conformidade com o Documento Oficial*

### **O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal – Falsidade ideológica**

**Art. 299:** Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

**Pena** – Reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

**PORTARIA NORMATIVA Nº 18, DE 11 DE OUTUBRO DE 2012 – Ministério da Educação – Dispõe sobre a implementação das reservas de vagas em instituições federais de ensino de que tratam a Lei no 12.711, de 29 de agosto de 2012, e o Decreto no 7.824, de 11 de outubro de 2012.**

Art. 9º A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na instituição federal de ensino, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

**Não serão admitidas rubricas ou assinaturas que não estejam em conformidade com a assinatura apresentada no documento oficial com foto encaminhado no pré-cadastro.**

## Formulário 02 – Declaração de composição do núcleo e renda bruta familiar

Nome completo dos componentes da família, iniciando com o nome do(a) Próprio(a) candidato(a)	Parentesco:	Data de Nascimento:	Profissão:	Renda Mensal Bruta:
<b>Candidato:</b>				R\$
Familiar 1:				R\$
Familiar 2:				R\$
Familiar 3:				R\$
Familiar 4:				R\$
Familiar 5:				R\$
Familiar 6:				R\$
Familiar 7:				R\$
Renda per capita (Total da renda bruta familiar dividida pela quantidade de membros da família)				R\$

Declaro, para fins de comprovação do contido na Lei 12.711 de 29 de agosto de 2012 (Sistema de Cotas) e no Decreto 7.824 de 11 de outubro de 2012 (inciso I do art. 2º), que todas as informações prestadas acima são verdadeiras e que estou ciente de que minha matrícula será instantaneamente cancelada a qualquer momento caso constate-se quaisquer omissões ou inclusões de informações inverídicas, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (Art. 9º da Portaria Normativa Nº 18, de 11 de outubro de 2012, do MEC). Declaro que estou ciente de que poderei ser convocado pela Universidade Federal do Cariri, a qualquer momento, para prestar esclarecimentos sobre a renda informada e a documentação apresentada.

\_\_\_\_\_ , \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_  
 (Cidade/UF) (dia) (mês) (ano)

\_\_\_\_\_  
*Assinatura do(a) candidato(a)*  
*Em Conformidade com o Documento Oficial Encaminhado*

\_\_\_\_\_  
*Assinatura do Responsável, se o(a) candidato(a) for menor de idade*  
*Em Conformidade com o Documento Oficial*

### Formulário 03 – Declaração de que não possuí Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS)

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_, **declaro** para os devidos fins **que não possuo Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS)**.

Ratifico ser verdadeira a informação prestada, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico do(a) candidato(a), em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de seu registro na Universidade Federal do Cariri, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_  
(Cidade/UF) (dia) (mês) (ano)

\_\_\_\_\_  
*Assinatura do(a) Declarante*  
*Em Conformidade com o Documento Oficial Encaminhado*

**O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal – Falsidade ideológica**

**Art. 299:** Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

**Pena** – Reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

**PORTARIA NORMATIVA Nº 18, DE 11 DE OUTUBRO DE 2012 – Ministério da Educação – Dispõe sobre a implementação das reservas de vagas em instituições federais de ensino de que tratam a Lei no 12.711, de 29 de agosto de 2012, e o Decreto no 7.824, de 11 de outubro de 2012.**

Art. 9º A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na instituição federal de ensino, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

**Não serão admitidas rubricas ou assinaturas que não estejam em conformidade com a assinatura apresentada no documento oficial com foto encaminhado no pré-cadastro.**

**Formulário 04 – Declaração de trabalhador rural**  
**(Candidato(a) e/ou membro da família)**

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_, membro da família do(a) candidato(a) \_\_\_\_\_ inscrito(a) no Processo Seletivo SiSU \_\_\_\_\_ da Universidade Federal do Cariri **declaro**, para os devidos fins, **que sou trabalhador(a) RURAL**, exercendo a(s) seguinte(s) atividade(s) \_\_\_\_\_, não constante na Carteira de Trabalho e Previdência Social, recebendo renda bruta nos últimos três meses:

Mês de referência	Valor bruto mensal
OUTUBRO de 2024	R\$ _____
NOVEMBRO de 2024	R\$ _____
DEZEMBRO de 2024	R\$ _____

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal\* (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico do(a) candidato(a), em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de seu registro na Universidade Federal do Cariri, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_\_  
(Cidade/UF) (dia) (mês) (ano)

\_\_\_\_\_  
*Assinatura do(a) Declarante*  
*Em Conformidade com o Documento Oficial Encaminhado*

**O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal – Falsidade ideológica**

**Art. 299:** Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante;

**Pena** – Reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

**PORTARIA NORMATIVA Nº 18, DE 11 DE OUTUBRO DE 2012 – Ministério da Educação – Dispõe sobre a implementação das reservas de vagas em instituições federais de ensino de que tratam a Lei no 12.711, de 29 de agosto de 2012, e o Decreto no 7.824, de 11 de outubro de 2012.**

Art. 9º A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na instituição federal de ensino, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

**Não serão admitidas rubricas ou assinaturas que não estejam em conformidade com a assinatura apresentada no documento oficial com foto encaminhado no pré-cadastro.**

**Formulário 05 – Declaração de trabalho autônomo(a) / profissional liberal / trabalho informal  
(Candidato(a) e/ou membro da família)**

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_, membro da família do(a) candidato(a) \_\_\_\_\_ inscrito(a) no Processo Seletivo SISU \_\_\_\_\_ da Universidade Federal do Cariri declaro, para os devidos fins, que sou **trabalhador(a) autônomo(a)/profissional liberal OU trabalhador(a) informal**, exercendo a função de \_\_\_\_\_, não constante na Carteira de Trabalho e Previdência Social, recebendo renda bruta nos últimos três meses:

Mês de referência	Valor bruto mensal
OUTUBRO de 2024	R\$ _____
NOVEMBRO de 2024	R\$ _____
DEZEMBRO de 2024	R\$ _____

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal\* (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico do(a) candidato(a), em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de seu registro na Universidade Federal do Cariri, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_\_  
(Cidade/UF) (dia) (mês) (ano)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Declarante  
Em Conformidade com o Documento Oficial Encaminhado

**O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal – Falsidade ideológica**

**Art. 299:** Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

**Pena** – Reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

**PORTARIA NORMATIVA Nº 18, DE 11 DE OUTUBRO DE 2012 – Ministério da Educação – Dispõe sobre a implementação das reservas de vagas em instituições federais de ensino de que tratam a Lei no 12.711, de 29 de agosto de 2012, e o Decreto no 7.824, de 11 de outubro de 2012.**

Art. 9º A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na instituição federal de ensino, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

**Não serão admitidas rubricas ou assinaturas que não estejam em conformidade com a assinatura apresentada no documento oficial com foto encaminhado no pré-cadastro.**



**Formulário 06 – Declaração de desemprego**  
**(Candidato(a) e/ou membro da família)**

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_, inscrito(a) **OU** membro da família do(a) candidato(a) \_\_\_\_\_ no Processo Seletivo SiSU \_\_\_\_\_ da UFCA, declaro para os devidos fins, que estou desempregado(a) desde o dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_. Declaro, ainda, que não recebo nenhuma remuneração e que venho provendo meu sustento da seguinte forma:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a falsidade das informações acima incorrerá nas prescrições do art. 2º da Lei 7.115/83, bem como nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico do(a) candidato(a), em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de seu registro na Universidade Federal do Cariri, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_  
(Cidade/UF) (dia) (mês) (ano)

\_\_\_\_\_  
*Assinatura do(a) Declarante*  
*Em Conformidade com o Documento Oficial Encaminhado*

**O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal – Falsidade ideológica**

**Art. 299:** Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

**Pena** – Reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

**PORTARIA NORMATIVA Nº 18, DE 11 DE OUTUBRO DE 2012 – Ministério da Educação – Dispõe sobre a implementação das reservas de vagas em instituições federais de ensino de que tratam a Lei no 12.711, de 29 de agosto de 2012, e o Decreto no 7.824, de 11 de outubro de 2012.**

Art. 9º A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na instituição federal de ensino, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

**Não serão admitidas rubricas ou assinaturas que não estejam em conformidade com a assinatura apresentada no documento oficial com foto encaminhado no pré-cadastro.**

## Formulário 07 - Autodeclaração de cor/raça

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_, inscrito no ENEM \_\_\_\_\_ sob o número \_\_\_\_\_, para fins de comprovação do contido na Lei 12.711 de 29 de agosto de 2012 (Sistema de Cotas) e no Decreto 7.824 de 11 de outubro de 2012, declaro-me:

**Preto(a)**

**Pardo(a)**

**Indígena**

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a prestação de informações falsas incorrerá nas penas do crime do \*Art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento deste registro na Universidade Federal do Cariri, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (\*Art. 9º da PORTARIA NORMATIVA Nº 18, DE 11 DE OUTUBRO DE 2012, do Ministério da Educação).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_  
(Cidade/UF) (dia) (mês) (ano)

\_\_\_\_\_  
*Assinatura do(a) Declarante*  
*Em Conformidade com o Documento Oficial Encaminhado*

### **O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal – Falsidade ideológica**

**Art. 299:** Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

**Pena** – Reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

**PORTARIA NORMATIVA Nº 18, DE 11 DE OUTUBRO DE 2012 – Ministério da Educação – Dispõe sobre a implementação das reservas de vagas em instituições federais de ensino de que tratam a Lei no 12.711, de 29 de agosto de 2012, e o Decreto no 7.824, de 11 de outubro de 2012.**

Art. 9º A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na instituição federal de ensino, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

**Não serão admitidas rubricas ou assinaturas que não estejam em conformidade com a assinatura apresentada no documento oficial com foto encaminhado no pré-cadastro.**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI  
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

**Formulário 08 – Laudo de avaliação de deficiência física, auditiva, visual, mental e/ou múltipla**

**PREENCHER COM LETRA DE FORMA – ATENÇÃO A TODOS OS CAMPOS**

**I. IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE**

01 – Nome completo sem abreviações:	
02 – RG/Emissor/UF:	03 – CPF:

**II. LAUDO DE AVALIAÇÃO**

Atestamos, para fins de enquadramento legal em reserva de vaga na Universidade Federal do Cariri, para pessoa com deficiência, nos termos Decreto nº 3.298/99, e sob as penas leis, que o requerente acima qualificado possui a deficiência abaixo assinalada:

<b>04 – Tipo de deficiência</b>	<b>05 – Código Internacional de Doenças – CID-10</b> (Preencher com tantos códigos quantos sejam necessários)		
	CID-10: <input type="text"/>		
<b>06 – Assinalar membro acometido:</b>			
<b>07 – Espécie:</b>			
	CID-10: <input type="text"/>		
<b>08 – Assinalar grau/nível:</b>			
(41-55dB)	(56-70dB)	(71-90dB)	(acima de 90dB)
	CID-10: <input type="text"/>		
<b>09 – Assinalar grau/nível:</b>			
Campimetria binocular $\leq 60^\circ$	Entre 0,3 e 0,05 no melhor olho	$\leq 0,05$ no melhor olho	Lei 14.126/21
	CID-10: <input type="text"/>		
Funcionamento intelectual <b>significativamente inferior à média</b> , com manifestação <b>antes dos 18 anos</b> e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, como: comunicação, cuidado pessoal, habilidades sociais, nos termos da Lei.			
<b>Obrigatória juntada de Relatório Neuropsicológico – Deficiência Intelectual, disponibilizado no site da UFCA.</b>			
<b>10 – Assinalar grau/nível:</b>			

CID-10:

Funcionamento intelectual **significativamente inferior à média**, com manifestação **antes dos 18 anos** e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, como: comunicação, cuidado pessoal, habilidades sociais, nos termos da Lei.

Obrigatória juntada de Relatório Neuropsicológico – Deficiência Intelectual, disponibilizado no site da UFCA.

**11 – Assinalar grau/nível:**

Pessoa com quadro de transtorno mental grave, definido como uma síndrome caracterizada por perturbação clinicamente significativa na cognição, na regulação emocional ou no comportamento de um indivíduo que reflete uma disfunção nos processos psicológicos, biológicos ou de desenvolvimento subjacentes ao funcionamento mental, associados a sofrimento e/ou incapacidade significativos afetando atividades sociais, profissionais ou outras atividades importantes, incurável e crônico, que se encontra estabilizado e que resultou em sequelas persistentes de ordem mental e/ou sensorial.

Obrigatória a juntada de laudo emitido por médico psiquiatra, com especialidade registrada junto ao Conselho Federal de Medicina e que deve necessariamente incluir a identificação do(a) candidato(a) através do nome completo e RG, a identificação da patologia de base causadora da deficiência com o seu código na CID-10 e a descrição detalhada das alterações psicossociais e das interferências funcionais delas decorrentes.

**12 – Qualidade da deficiência**

**13 – Descrição detalhada da deficiência (PREENCHER COM LETRA DE FORMA – CAMPO OBRIGATÓRIO)**

**14 – Provável causa da deficiência (PREENCHER COM LETRA DE FORMA – CAMPO OBRIGATÓRIO)**

**15 – Limitações que resultaram (PREENCHER COM LETRA DE FORMA – CAMPO OBRIGATÓRIO)**

**15 – Nome do médico especialista:**

**17 – Assinatura, data, carimbo e registro CRM**

**16 – Especialidade**  
(registrada por meio de RQE relativa à deficiência)

## Formulário 09 – Relatório neuropsicológico sucinto – Deficiência intelectual

1. Mensuração de quociente intelectual. Resultado, interpretação e método.
2. (habilidades adaptativas acadêmicas) Dada a atual condição de deficiência intelectual - A aquisição, retenção e correta aplicação dos futuros conhecimentos adquiridos em nível de graduação e pós-graduação está comprometida em grau crítico, severo, mínimo, não há qualquer nível de comprometimento ou não tem elementos para responder. Justifique sua resposta.
3. (habilidades adaptativas sociais) Enquanto estudante, mantido o atual nível de comprometimento psíquico causado pelo pela deficiência intelectual, em algum grau, ele(a) pode oferecer risco a si próprio ou pessoas com as quais vai passar a ser obrigado a ter contato direto, dentro ou fora do ambiente universitário? Risco extremo, risco moderado, risco inexistente ou sem elementos para responder. Justifique sua resposta.
4. (habilidades adaptativas - trabalho) Dada a rotina diária de trabalho, uma vez graduado e mantido o atual nível de comprometimento psíquico causado pelo pela deficiência intelectual, em algum grau, ele(a) pode oferecer risco às pessoas pelas quais ele assume a responsabilidade técnica como profissional? Risco extremo, risco moderado, risco inexistente ou sem elementos para responder. Justifique sua resposta.
5. (habilidades adaptativas - comunicação) Dada a rotina de exigência por disciplina, resultados, prazos e metas há a possibilidade do comprometimento psíquico se agravar no decorrer da formação acadêmica comprometendo seriamente sua formação? Risco extremo, risco moderado, risco inexistente ou sem elementos para responder. Justifique sua resposta.
6. (habilidades adaptativas - saúde e segurança) Dada a rotina diária de exigência por disciplina, resultados, prazos e metas há a possibilidade do comprometimento psíquico se agravar no decorrer da formação acadêmica comprometendo seriamente a integridade física de outros? Risco extremo, risco moderado, risco inexistente ou sem elementos para responder. Justifique sua resposta.
7. (habilidades adaptativas – lazer) Há a possibilidade do comprometimento psíquico o(a) faça negligenciar o lazer, agravando o problema psíquico e no decorrer da formação acadêmica ou depois dela, comprometendo seriamente a sua atuação enquanto profissional? Risco extremo, risco moderado, risco inexistente ou sem elementos para responder. Justifique sua resposta.
8. (habilidades adaptativas - cuidado pessoal) Dada a rotina diária exigência por disciplina, resultados, prazos e metas há a possibilidade do comprometimento psíquico se agravar no decorrer da formação acadêmica comprometendo seriamente sua própria integridade física, incluindo suicídio? Risco extremo, risco moderado, risco inexistente ou sem elementos para responder. Justifique sua resposta.
9. (habilidades adaptativas) Independente de ingressar na Universidade, o atual comprometimento psíquico, em algum grau, pode já estar comprometendo seriamente sua própria integridade física, incluindo suicídio? Risco extremo, risco moderado, risco inexistente ou sem elementos para responder. Justifique sua resposta.

Nome do(a) psicólogo(a)

Número e UF do CRP

CPF do(a) psicólogo(a)

## Formulário 10 – Autodeclaração de pertencimento étnico quilombola

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_, inscrito no ENEM \_\_\_\_\_ sob o número \_\_\_\_\_, para fins de comprovação do contido na Lei 12.711 de 29 de agosto de 2012 (Sistema de Cotas) e no Decreto 7.824 de 11 de outubro de 2012, bem como todas as suas atualizações, declaro-me pertencente à comunidade **QUILOMBOLA:** \_\_\_\_\_,

mantendo laços familiares, econômicos, sociais e culturais com esta comunidade.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_\_  
(Cidade/UF) (dia) (mês) (ano)

\_\_\_\_\_  
*Assinatura do(a) Declarante*  
*Em Conformidade com o Documento Oficial Encaminhado*

\_\_\_\_\_  
*Assinatura do Responsável, se o(a) candidato(a) for menor de idade*  
*Em Conformidade com o Documento Oficial*

### **O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal – Falsidade ideológica**

**Art. 299:** Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

**Pena** – Reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

**PORTARIA NORMATIVA Nº 18, DE 11 DE OUTUBRO DE 2012 – Ministério da Educação – Dispõe sobre a implementação das reservas de vagas em instituições federais de ensino de que tratam a Lei no 12.711, de 29 de agosto de 2012, e o Decreto no 7.824, de 11 de outubro de 2012.**

Art. 9º A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na instituição federal de ensino, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

**Não serão admitidas rubricas ou assinaturas que não estejam em conformidade com a assinatura apresentada no documento oficial com foto encaminhado no pré-cadastro.**